



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

68615/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Imaculada
DATA DE ENTRADA: 10/06/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.
INTERESSADOS: Jose Luciano Lustosa Ramalho



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

Venho encaminhar proposta de apresentação artística, conforme detalhamento abaixo especificado, para o Circuito Forró do Povo, distrito de Palmeiras, na cidade de **IMACULADA-PB**, no dia **01 de junho de 2024**. O Show será realizado com duração de (01:40h) uma hora e quarenta minutos, no formato ex: Forró Estilizado

DO VALOR PROPOSTO

ARTISTA/BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO	VALOR
GLÍCIO LEE	01/06/2024	À definir	R\$ 40.000,00

A nossa equipe é composta por 18 integrantes, entre músicos, produção e os artistas. Hospedagem e alimentação da equipe por conta do contratante no dia do evento, caso necessário, de acordo com a negociação prévia com o empresário.

Equipe:

01- Cantor (Glício Lee)
 02- Produtores (Carlos e Almir)
 03- Roadies (Clayton, Claiton, Elionai)
 05- Músicos da banda (Gil, Renato, Danilo, William e Elvis)
 03- Técnicos (Jeferson, Eduardo e Alisson)
 01- Fogueteiro Blaster Denes/ 01 camarim Roadie: Alison/ 01 Fotografo Filmmaker: Henrique/
 01 Motorista: Eliab.

01- Técnico de som Rider técnico: 02- Monitores de retorno no palco. 02- Microfones sem fio de boa qualidade. 02- Microfones com fio de boa qualidade. 05- Direct Box com cabeamentos. Microfones para a bateria e percussão. Obs.: Todos os equipamentos acima citados devem estar em perfeito funcionamento para uso.

Obrigação da contratante: Palco, som e iluminação. Ou Trio elétrico, conforme o caso.

DADOS PARA DEPÓSITO

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI
AGÊNCIA: 4480
C/C: 22.633-5

CNPJ: 08.855.763/0001-26
SICOOB N° 756

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Patos, 30 de abril de 2024.

ABEL DOS SANTOS
DIAS
LTDA:08855763000
126

Assinado de forma digital
por ABEL DOS SANTOS DIAS
LTDA:08855763000126
Dados: 2024.04.30 14:20:54
-03'00'

ABEL DOS SANTOS DIAS
(Representante)
Glicio Lee



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO Nº 024/2024

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 009/2024

I – RELATÓRIO

1.1 – Do objeto

O Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Imaculada-PB, solicitou parecer da Assessoria Jurídica a respeito do Processo de Licitação nº 026/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é constituído dos seguintes itens:

- CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

II – BASE LEGAL

De início, cumpre esclarecer que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

2.1- DA MODALIDADE

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.



Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista. 054

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

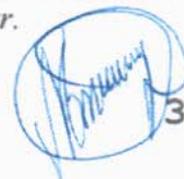
"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.



Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



056

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Imaculada-PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e com os acréscimos tecidos, o entendimento desta Assessoria Jurídica, com espeque no texto legal e demais requisitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, a adoção da INEXIGIBILIDADE de licitação foi devidamente acertada, pois a contratação dos serviços técnicos de natureza singular, com profissionais de notória especialização, observou a norma legal, evitando restrições que comprometam o ato administrativo ora formalizado e dentro dos parâmetros legais atinentes à espécie.

É O NOSSO PARECER. S. M. J.

Imaculada – PB, 17 de maio de 2024

Marcelino Xenófanés Diniz de Souza
Assessor Jurídico Municipal
OAB/PB 11.015



018

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

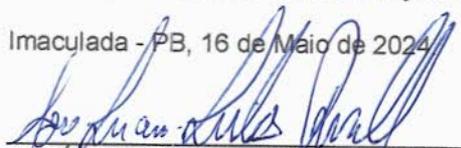
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2024



JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito



007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL GLÍCIO LEE COM DURAÇÃO DE 1H40M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.	UNID	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações

em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. 003

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2024.



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL GLÍCIO LEE COM DURAÇÃO DE 1H40M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 15 (quinze) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) dia.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 40.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

004

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

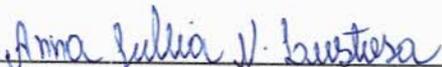
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2024.



ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

045

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2024

Imaculada - PB, 17 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 40.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

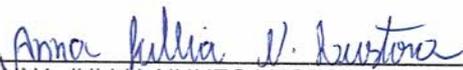
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2024

Imaculada - PB, 17 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 40.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

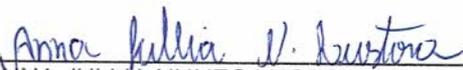
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 ANNA JULLIA NUNES LUSTOSA
 Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

017

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:03:20 foi protocolizado o documento sob o N° 68615/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.855.763/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5475b6b2034f4213df868b59cf0666
Autorização da autoridade competente	Sim	7860fe8b5238e55fc87844c18b9fb0ea
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8b56a8ad107e93145f34ddf1c211effe
Formalização de demanda	Sim	06fbaf21718c20639bffa25edc162b86
Justificativa de preço	Sim	871284313590247846f0b0ed91066c22
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5926ebe8c92b734ea759ccd9171a6279
Previsão Orçamentária	Sim	2ff0af1e75361b26060ed526f1fe88e6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ABEL DOS SANTOS DIAS - ME	Sim	63ad9f86474c3c406fc53b24f20319c2

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2024

CONTRATO Nº: 00035/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI R DOUTOR DUARTE DANTAS, 50 CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 08.855.763/0001-26, neste ato representado por Abel dos Santos Dias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manuel Mauricio de Oliveira, 333, Novo Horizonte - Patos - PB, CPF nº 738.653.542-20, Carteira de Identidade nº 4.130.866 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00009/2024-02, de 17 de Maio de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL GLÍCIO LEE COM DURAÇÃO DE 1H40M DE SHOW PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.	UNID	1	40.000,00	40.000,00
Total:					40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



063

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais

3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada, até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



065

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Imaculada - PB, 17 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830 Assinado de forma digital por JOSE LUCIANO LUSTOSA RAMALHO:30998339830
Dados: 2024.05.17 08:28:24 -03'00'

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
Prefeito
309.983.398-30

PELO CONTRATADO

ABEL DOS SANTOS DIAS
LTDA:08855763000126

Assinado digitalmente por ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA:08855763000126
DN: cn=ABEL DOS SANTOS DIAS, o=LUA:08855763000126, ou=previdencial, email=ABEL.DOS.SANTOSDIAS@GMAIL.COM, Date: 2024.05.17 09:23:29 -03'00'

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI
Abel Dos Santos Dias
738.653.542-20

02006.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.FEB 30%–VAAR
 02006.12.365.1005.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02006.12.365.1005.2052
 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAR FEB 30% 02006.12.365.1005.2054 –
 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COMPL. VAAR FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMEN-
 TOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
 DE 2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº
 06601/2024 - 28.05.24 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 - ME - R\$ 20.198,00; CT Nº 06602/2024 - 28.05.24 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME - R\$
 11.549,18; CT Nº 06603/2024 - 28.05.24 - NETO MOVEIS LTDA - R\$ 57.915,65; CT Nº 06604/2024
 - 28.05.24 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - R\$ 33.052,80; CT Nº
 06605/2024 - 28.05.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 33.755,08; CT Nº
 06606/2024 - 28.05.24 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 12.754,51; CT Nº 06607/2024 - 28.05.24
 - FRONT COMERCIAL LTDA - R\$ 958,00; CT Nº 06608/2024 - 28.05.24 - CAIFELLI DESIGN
 COMERCIO LTDA - R\$ 4.320,00; CT Nº 06609/2024 - 28.05.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE
 LTDA - R\$ 2.627,32; CT Nº 06610/2024 - 28.05.24 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
 - R\$ 28.922,64; CT Nº 06611/2024 - 28.05.24 - PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 3.923,00; CT
 Nº 06612/2024 - 28.05.24 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP - R\$ 9.237,48.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, SÍTIO LAGOA DOS MARCOS NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB, CONFORME PROJETO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 03201/2023-PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 05 (cinco) meses, ficando a vigência do presente contrato para 24 de Outubro de 2024. ASSINATURA: 24.05.2024

Prefeitura Municipal de Ibiara**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****AVISO DE EDITAL
LEILÃO N.º 002/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIARA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos, de bens móveis inservíveis, nº 002/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011.2015. O leilão será realizado no dia 01/07/2024 às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na prefeitura municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2024, com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS QUENTINHAS) E LANCHES SIMPLES DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA a empresa 54.715.009 CLEITOM JAVYCK GALDINO DA COSTA - Valor: R\$ 62.800,00(sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

EDIVAN GALDINO MOREIRA
PREGOIEIRO OFICIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA/CEO TIPO I; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS - R\$ 149.600,00.

Ibiara - PB, 06 de Junho de 2024

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00051/2022, em 30.06.2022.
 PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a Empresa SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO Nº 00051/2022, FIRMADO EM 30.06.2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 204/2021. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Imaculada**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0072024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrutigranjeiro), material de limpeza e higiene pessoal tipo menor preço por item do lote entrega periódica para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Imaculada. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 17.428.773/0001-76. Valor R\$ 153.773,56.

Imaculada - PB, 24 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 17 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PRESCRITO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E ITBI; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Estimativa de R\$ 1.500.000,00.

Imaculada - PB, 29 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º IN00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 31 de Maio de 2024

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO
PREFEITO**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrutigranjeiro), material de limpeza e higiene pessoal tipo menor preço por item do lote entrega periódica para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social de Imaculada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 007/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente: VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Imaculada e: CT Nº 038/2024 - 24.05.24 - SAO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 153.773,56

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PRESCRITO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E ITBI. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00039/2024 - 03.06.24 - MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Estimativa de R\$ 1.500.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA KELVY PABLO PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 02 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00040/2024 - 31.05.24 - KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 40.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00035/2024 - 17.05.24 - ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada que efetue a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (material contaminado e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 09.234.399/0001-40. Valor: R\$ 23.400,00
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Escolar em forma de Kit Escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO. CNPJ: 05.457.026/0001-87. Valor: R\$ 23.722,50
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar e Tecnologia Digitais para os gestores das 16 unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itabaiana PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDUARDO BARBOZA DE SOUZA. CNPJ: 51.943.481/0001-00. Valor: R\$ 16.000,00
Itabaiana - PB, 06 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria em formação profissional e pedagógica continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos, oferecendo ainda apoio psicológico, capacitação em resolução de crises e conflitos, além de oferecer minicurso de orientação profissional para

estudantes do magistério da EMN Prof.ª Marieta Medeiros e estudantes dos Anos Finais, que compõem a rede municipal de ensino do município de Itabaiana, Paraíba, a ser realizado no ano de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00129/2024 - 05.06.24 - JOSE LOMBARDI DE CARVALHO SILVA - R\$ 17.200,00

Itabaiana, 06 de Junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para Educação Infantil (alunos na faixa etária de 02 anos), visando garantir a construção e aprendizagem dos discentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00131/2024 - 05.06.24 - ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS LTDA. - R\$ 40.200,00.

Itabaiana, 06 de Junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itapororoca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Contratação(s) de empresa(s) no ramo especializado para ampliação da Creche Municipal Imã Noemi e construção da Creche Municipal Cidade São João, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA EDFIFICAR EIRELI - R\$ 2.602.969,88. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório.

Itapororoca - PB, 06 de junho de 2024

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, por meio do site www.bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, visando formar registro de preços, do tipo menor preço, para: **Aquisições parceladas de curativos e outros similares para melhor atender a necessidade da população carente do município.** Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 21 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 21 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e demais decretos municipais/legislações vigentes pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bnccompras.com.

Itapororoca - PB, 06 de junho de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica bem como o DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa DROGAFONTE LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2024, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender a população carente do município de Itapororoca/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.400,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 40.995,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 16.025,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 185.760,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 447.465,10; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.910,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.690,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.212,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 54.760,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.070,00. Ficam os licitantes convocados para assinatura do contratos nos termos do instrumento convocatório.

Itapororoca - PB, 06 de Junho de 2024

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR



017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02.150 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13 392 2012 2057 Promoção de Eventos Culturais
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Imaculada - PB, 16 de Maio de 2024.


DENIS CARVALHO SILVA
Secretário de Finanças

022

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME
ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**

ABEL DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Patos-PB, nascido em 17.05.1983, portador do CPF nº 738.653.542-20 e RG nº 4.130.866 SSSD/PB, expedida em 14.04.2014, residente e domiciliada a Rua Manoel Mauricio de Oliveira, nº 333, Apto 101, Bairro Novo Horizonte, CEP 58.704-743, Patos-PB;

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas nº 50, Bairro Centro, Patos-PB, CEP 58700-460, registrada sob o NIRE 25600070591 e inscrita no CNPJ 08.855.763/0001-26, mediante as condições e cláusulas seguintes:

resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas nº 50, Bairro Centro, Patos-PB, CEP 58700-460, registrada sob o NIRE 25600070591 e inscrita no CNPJ 08.855.763/0001-26, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade que é: 9001-9/02 Produção musical; 1813-0/99 Impressão de material para outros usos; 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; e serão acrescentadas no objetivo da sociedade as atividade secundarias: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no país pelo Titular Abel dos Santos Dias;

CLAUSULA TERCEIRA: Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME
ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**

CONSOLIDAÇÃO

ABEL DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Patos-PB, nascido em 17.05.1983, portador do CPF nº 738.653.542-20 e RG nº 4.130.866 SSDS/PB, expedida em 14.04.2014, residente e domiciliada a Rua Manoel Mauricio de Oliveira, nº 333, Apto 101, Bairro Novo Horizonte, CEP 58.704-743, Patos-PB; **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas nº 50, Bairro Centro, Patos-PB, CEP 58700-460, registrada sob o NIRE 25600070591 e inscrita no CNPJ 08.855.763/0001-26, resolve **CONSOLIDAR** seu **ATO CONSTITUTIVO**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome Empresarial **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, e terá sede a Rua Doutor Duarte Dantas, nº 50, Centro, Patos-PB, CEP 58.700-460.

§ único — Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba;

CLAUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato Constitutivo de **EIRELI**.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente no país, pelo titular **ABEL DOS SANTOS DIAS**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social será: 9001-9/02 Produção musical; 1813-0/99 Impressão de material para outros usos; 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

023

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

CLAUSULA QUINTA: A Empresa que iniciou suas atividades em **25.05.2007**, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida por seu Titular **ABEL DOS SANTOS DIAS**, que terá incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

CLAUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercicio social em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: O titular-Administrador **ABEL DOS SANTOS DIAS** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro — Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

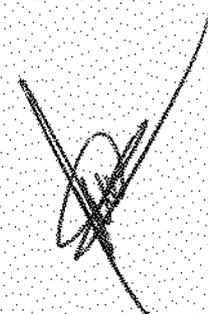
§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006);

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Patos/PB 07 de outubro de 2020


ABEL DOS SANTOS DIAS



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA**

024

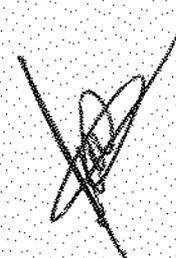
ABEL DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Patos-PB, nascido em 17.05.1983, portador do CPF nº 738.653.542-20 e RG nº 4.130.866 SSDS/PB, expedida em 14.04.2014, residente e domiciliada a Rua Manoel Maurício de Oliveira, nº 333, Apto 101, Bairro Novo Horizonte, CEP 58.704-743, Patos-PB; **TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI**, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, nº 50, Bairro Centro, Patos-PB, CEP 58700-460, registrada sob o NIRE 25600070591 e inscrita no CNPJ 08.855.763/0001-26, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei N° 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar 128/2008, **Resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresária Ltda:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e terá sede e domicílio a **Rua Doutor Duarte Dantas nº 50, Bairro Centro, Patos-PB, CEP 58700-460;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada aqui mencionada em nome do Sócio **ABEL DOS SANTOS DIAS**, totalmente integralizado neste ato;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: 9001-9/02 - Produção musical; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;



CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ABEL DOS SANTOS DIAS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA: Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Pelo presente instrumento Particular de Contrato Social:

ABEL DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Patos-PB, nascido em 17.05.1983, portador do CPF nº 738.653.542-20 e RG nº 4.130.866 55DS/PB, expedida em 14.04.2014, residente e domiciliada a Rua Manoel Mauricio de Oliveira, nº 333, Apto 101, Bairro Novo Horizonte, CEP 58.704-743, Patos-PB; Resolve a constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome Empresarial **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA**, e terá sede a Rua Doutor Duarte Dantas, nº 50, Centro, Patos-PB, CEP 58.700-460;

§ único — Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba;

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente no país, em nome do Sócio **ABEL DOS SANTOS DIAS**.

§ UNICO - A responsabilidade do Sócio é limitada a importância total do capital social integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: 9001-9/02 - Produção musical; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte; 1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 7311-4/00 - Agências de publicidade; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7319-0/03 - Marketing direto; 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não

especificadas anteriormente; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

025

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá Sócio **ABEL DOS SANTOS DIAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

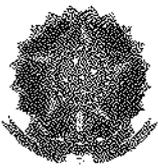
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro de Pato/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Patos/PB 19 de maio de 2022



ABEL DOS SANTOS DIAS



026

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011225, registrado em 04/07/2014, inscrito no CPF nº 05346267425, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05346267425	011225	MARIA DAS VITORIAS FONSECA SANTOS



JUCEP
PÚBLICA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 11:21 SOB Nº 25201023033.
PROTOCOLO: 220836485 DE 27/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206977588. CNPJ DA SEDE: 08855763000126.
NIRE: 25201023033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeem.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 08.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/04/2024

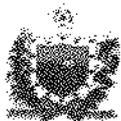
Contribuinte: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA		Inscrição Mercantil: 721072
Localização: DR. DUARTE DANTAS, 50, SALAO LUZIENE, CENTRO		Sequencial: 104217
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.027.0002.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.855.763/0001-26	161527531	721072
Atividade Principal:		
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL		
Atividades Secundárias		
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
1830-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE		
1830-0/02 - REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE		
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Início Atividade:	25/05/2007	Validade: 29/06/2024
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

088C218A9356FF29205C73A25CADEB4A220300BC





027

CERTIDÃO

CÓDIGO: AC40.59CC.F9FB.60D0

Emitida no dia 01/03/2024 às 09:26:57

Nome Empresarial:

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Endereço:

DOUTOR DUARTE DANTAS

Número:

50

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-460

Inscr. Estadual:

16.152.753-1

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

08.855.763/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'internet'.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6FAD.54B5.8199.705B

Emitida no dia 16/05/2024 às 10:31:07

Nome Empresarial:

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Endereço:

DOUTOR DUARTE DANTAS

Número:

50

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-460

Inscr. Estadual:

16.152.753-1

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

08.855.763/0001-26

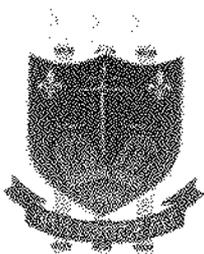
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



023

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.855.763/0001-26

Razão Social: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Nome Fantasia: WORLD EVENTOS

Certidão emitida às 10:17 de 08/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kGzA.ajMI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA
CNPJ: 08.855.763/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:17 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **DD1A.EDC1.443C.AB4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.855.763/0001-26
Razão Social: ABEL DOS SANTOS DIAS
Endereço: RUA RUI BARBOSA 263 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041807141067705474

Informação obtida em 18/04/2024 08:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.855.763/0001-26
Certidão nº: 68597992/2023
Expedição: 01/12/2023, às 14:21:15
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.855.763/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.855.763/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLD EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR DUARTE DANTAS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.700-460	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9918-3426
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 17:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.855.763/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2007
NOME EMPRESARIAL ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR DUARTE DANTAS	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-460	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9918-3426	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

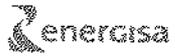
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **17:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

031

ABSL DOS SANTOS GIAR
RUA MARCEL DE MENDONÇA 333 AP 101 - NOVO HORIZONTE
CEP 58700009 - PATOS / PB (AB: 118)



CPF/CNPJ/RAE: 738.653.542-22

Tip: SERVIÇO CONVENCIONAL DAUA TENSÃO / B1
CD: RESIDENCIAL RESIDENCIAL 730/FAB/GCA
Ramo: 05-0119-206-6924 Medidor: 000702350009



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 68816881833

VALOR DA FATURA R\$ 206,57	PAGAMENTO 22/06/2022
REFERÊNCIA JUN/2022	CONSUMO 220 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!
Prazo de vencimento:
Data de vencimento: 22/06/2022
Regulador: 0505-0000

FATURA EM ATRASO
24/06/2022 05:12

CD	Descrição	TARIFA	CI	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR UNIT.								
09	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86
07	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86

CD: Código de Classificação de Serviços

CD	Descrição	TARIFA	CI	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR UNIT.								
09	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86
07	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86

CD	Descrição	TARIFA	CI	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR UNIT.								
09	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86
07	Consumo Energia	000	0,94	220	kWh	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86	188,80	0,86

ENERGISA PARABÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br. 230, Km 20 - Cidade Redentor - João Pessoa / PB - CEP 59071-690
CNPJ 09.096.183/0001-60 Insc. Est. 18.013.823-0

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR-Code PIX.
Se pagar também não tem de somar e ferretos.
Atenção: o app do seu banco ou site não aceita PIX.
Aponte o código do seu coletor para o QR-Code ao
fazer o pagamento. Confira pelo app.
Quer mais facilidade?
Ative sua Conta PIX.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00001 02298.828007 51952.976176 3 88246000020657

PAGADOR:
DOS SANTOS GIAR CNPJ/CPF: 738.653.542-22

RELAÇÃO:
ARDEEROS 333 AP 101 - NOVO HORIZONTE - PATOS / PB - CEP 58700009

Número/Conta	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
5389726651942916	1888181-2022-06-2	22/06/2022	206,57	

BENEFICIÁRIO ENERGISA PARABÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
BR230 KM 20, S N - CIDADE REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 59071-690

Agência / Código do Beneficiário: 3064.30447.3





CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE MARCA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE MARCA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CEDENTE: **ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI** E DO OUTRO LADO COMO CESSIONÁRIO: **EJG PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de cessão de uso de marca que entre si celebram de um lado como CEDENTE: **Abel dos Santos Dias Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26, situado a Rua Doutor Duarte Dantas, 50 – Centro – Patos – PB, Cep: 58.700-460, através de seu representante legal, Abel Dias dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG. 169934 SSP/RR e do CPF: 738.653.542-20 do outro lado como CESSIONÁRIO: **EJG Produções e eventos artísticos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.187.894/0001-20, sediada na Rua Professora Maria do Carmo Paiva Albuquerque, 24 – Centro – Pedras de Fogo/PB, Cep: 58328-000, através de seu representante legal, José de Vasconcelos Chaves Neto, brasileiro, empresário, portador do RG. 7027176 SDS/PE e do CPF: 080.290.564-19, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a cessão de uso da marca “**Glício Lee**” em caráter exclusivo, do Cessionário pelo cedente, em todo território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato é válido pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Pedras de Fogo, dirigir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assim o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Pedras de Fogo, 27 de abril de 2022.

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI:08855763000126
Assinado de forma digital por ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI:08855763000126
 Dados: 2022.04.27 15:02:39 -03'00'

Abel dos Santos Dias Eireli

EJG PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA:33187894000120
Assinado de forma digital por EJG PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA:33187894000120
 Dados: 2022.04.27 17:07:00 -03'00'

EJG Produções e Eventos Artísticos LTDA

Testemunhas:

033

Patos- PB, 10 de fevereiro de 2022

DINAMÉRICO WANDERLEY
 OAB nº 10.123/PA - Patos - PB
 Rua ... nº ... Patos - PB

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E REPRESENTAÇÃO
 O Sr. ... (nome do artista) autor e representante do ...
 ... (nome do representante) representante do ...
 ... (nome do representante) representante do ...

José de Vasconcelos Chaves Neto

EGJ PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
 JOSÉ DE VASCONCELOS CHAVES NETO

ARTISTA

Abel dos Santos Dias Eireli

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI
 ABEL DOS SANTOS DIAS

REPRESENTANTE

Enaide Rodrigues Romão

EGJ PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA
 ENAIDE RODRIGUES ROMÃO

ARTISTA

Glicio Lee Batista da Silva

GLICIO LEE BATISTA DA SILVA
 GLICIO LEE

REPRESENTADO

Reconheço por Semelhança a firma de GLICIO LEE BATISTA DA SILVA em 24/03/2022 dou 26.
 Em test. da verdade. TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA - Escrivã de Cartório, RG nº 4.28 TAMB RS 0,95 FERC RS 0,48
 TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA
 PATOS - PB CEP: 55920-000



2º CARTÓRIO DE NOTAS
 Avenida Elton Faício, 86
 Centro - CEP: 55920-000
 Hambê-PE

Reconheço por Semelhança a firma de ENAIDE RODRIGUES ROMÃO em 24/03/2022 dou 26.
 Em test. da verdade. TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA - Escrivã de Cartório, RG nº 4.28 TAMB RS 0,95 FERC RS 0,48
 TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA
 PATOS - PB CEP: 55920-000



2º CARTÓRIO DE NOTAS
 Avenida Elton Faício, 86
 Centro - CEP: 55920-000
 Hambê-PE

Reconheço por Semelhança a firma de JOSÉ DE VASCONCELOS CHAVES em 24/03/2022 dou 26.
 Em test. da verdade. TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA - Escrivã de Cartório, RG nº 4.28 TAMB RS 0,95 FERC RS 0,48
 TASSIA GYSEL DE MORAES FAIVA
 PATOS - PB CEP: 55920-000



2º CARTÓRIO DE NOTAS
 Avenida Elton Faício, 86
 Centro - CEP: 55920-000
 Hambê-PE

DINAMÉRICO WANDERLEY
 OAB nº 10.123/PA - Patos - PB

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Le testemunho da verdade.
 Patos - PB 20/04/2022 16:04:06
 TACTIANA MENEZES DE LIMA - Escrivã Substituta
 LÍDIA ROSALEI EVILAR 2,32 TAMBERS 0,34 FERLERS 1,40 FERS 0,14
 SSOB 016100; ANUENCION-FMSI
 Confira a autenticidade em: https://www.tribuna.sp.gov.br



Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

DINAMÉRICO WANDERLEY
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (11) 3421-2728
 Fax: (11) 3421-6120
 E-mail: @dinamerico.com.br

Autentico, por assinatura, a(s) Firma(s) de
 NAI DE CAMPOS DIAS
 La fecha de veridate, Fatos-PR 20/04/2022 16:17:03
 INSTANCIA DE LICENÇA - Escritura Substituta
 LICENÇA DE LICENÇA DE LICENÇA 0,34 FÉRIAS 2,2% JORNADA 0,56
 LICENÇA DE LICENÇA DE LICENÇA 0,34 FÉRIAS 2,2% JORNADA 0,56

Autenticidade em <https://evalidadigital.igob.us.br>



DINAMÉRICO WANDERLEY
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (11) 3421-2728
 Fax: (11) 3421-6120
 E-mail: @dinamerico.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel ao original
 apresentada, em testemunho da veridate.
 Fatos-PR 20/04/2022 14:20:08
 INSTANCIA DE LICENÇA - Escritura Substituta
 LICENÇA DE LICENÇA DE LICENÇA 0,34 FÉRIAS 2,2% JORNADA 0,56
 LICENÇA DE LICENÇA DE LICENÇA 0,34 FÉRIAS 2,2% JORNADA 0,56

Autenticidade em <https://evalidadigital.igob.us.br>



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A banda **NETO BLITZ LTDA, (GLÍCIO LEE)**, registrada no INPI sob o nº 917377931, de propriedade do Sr. **JOSÉ DE VASCONCELOS CHAVES NETO**, brasileiro, casado (comunhão parcial), natural da cidade do Recife – PE, nascido em 10/11/1987, portador da cédula de Identidade RG de nº 7.027.176, expedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob p nº 080.290.564-19, residente e domiciliado na Rua Professora Maria do Carmo Paiva de Albuquerque, nº 24, Bairro – Planalto, na cidade de Pedras de Fogo/PB, CEP: 58328-000, ora denominado **Artista** e;

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI (WORLD EVENTOS), inscrita CNPJ sob o nº 08.855.763/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ABEL DOS SANTOS DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF de nº 738.653.542-20, com sede na Rua Doutor Duarte Dantas, 50 – sala 02, centro, Patos/PB, CEP: 58.700-460, ora denominado **REPRESENTANTE**.

As partes supram delineadas entre si, justa e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade comercialização das apresentações da banda **GLÍCIO LEE**, em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Das obrigações do **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA**, uma agenda semanal e todas as informações necessárias do **SHOW**, tais como contrato assinado pelo contratante.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente, para satisfatória divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, CD's promocionais, DVD's promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na parte de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá a título obrigacional, manter ativa a divulgação no **TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO**, bem como a constante promoção realizada de eventos.

Cláusula 6ª A título de **REMUNERAÇÃO**, o **REPRESENTANTE** receberá 20% (vinte por cento), do valor recebido como o cachê por apresentação do artista, na região de representação.



Cláusula 7ª O **ARTISTA**, cumprirá a agenda fornecida pelo **REPRESENTANTE**, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48H00min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o **REPRESENTANTE**.

Cláusula 8ª O **ARTISTA**, da **EXCLUSIVIDADE** de representação para todo o TERRITÓRIO NACIONAL BRASILEIRO, ressaltando que **TODOS OS CONTRATOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PASSAR PELO REPRESENTANTE**, no que concerne ao Estado da Paraíba.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª É em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato como uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

O PRAZO DE VALIDADE

Cláusula 10ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá em vigor de 08 (oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 08 (oito) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), havendo o cumprimento rigorosamente das partes das cláusulas aqui citadas podendo ser rescindido por vontade, e como o não cumprimento das partes **ARTISTA** e **REPRESENTANTE**.

Cláusula 11ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem de Patos/PB.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Patos, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ABEL DOS SANTOS DIAS**
 Data: 08/02/2024 15:44:50-0300
 Verifique em <https://validar.tli.gov.br>

ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELLI
 ABEL DOS SANTOS DIAS
 REPRESENTANTE

NETO BLITZ
LTDA:33187894000120
Assinado de forma digital por
NETO BLITZ
LTDA:33187894000120
Dados: 2024.02.08 16:10:24 -03'00'

035

NETO BLITZ LTDA
JOSÉ DE VASCONCELOS CHAVES NETO

Documento assinado digitalmente
gov.br GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Data: 09/02/2024 16:05:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
GLÍCIO LEE
REPRESENTADO





**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88
QUE NÃO EMPREGA MENOR**

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 08.855.763/0001-26, sediada na Rua Doutor Duarte Dantas, 50 – centro – Patos – Paraíba, por intermédio de seu representante legal (o) Sr. (a), **ABEL DOS SANTOS DIAS**, **DECLARA**, para fins do Disposto no Inciso VI do ART. 68 DA LEI Nº 14.133 de 01 de ABRIL DE 2021, **Que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre.**

Patos, 31 de janeiro de 2024.

ABEL DOS SANTOS DIAS
 LTDA:08855763000126
 63000126
ABEL DOS SANTOS DIAS
 (Representante)
 Glicio Lee

Assinado de forma digital por ABEL DOS SANTOS DIAS
 LTDA:08855763000126
 Dados: 2024.02.01 13:22:25 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ABEL DOS SANTOS DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
169934 SSP RR

036

CPF DATA NASCIMENTO
738.653.542-20 17/05/1983

FILIAÇÃO
**DIOMAR DA SILVA DIAS
 MARINA CANTAO DOS
 SANTOS**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hatched Box] [Hatched Box] B

Nº REGISTRO
06067116060

VALIDADE
12/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2014

OBSERVAÇÕES

Abel dos Santos Dias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
19/07/2018

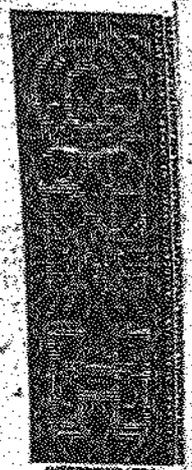
Araceli
 Araceli Vieira da Silva
 Assinatura do Emissor

85596213264
 PB037018302

PARAÍBA



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1660507842



PROIBIDO PLASTIFICAR
1660507842

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 933715277

Dados Gerais

Nome: NETO BLITZ LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 33187894000120
Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO PAIVA ALBUQUERQUE, 24
PLANALTO
Cidade: Pedras de Fogo
Estado: PB
CEP: 58328000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: forumcontabilweb@terra.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: NETO BLITZ LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 33187894000120
Endereço: R PROF. MARIA DO CARMO PAIVA ALBUQUERQUE, 24
PLANALTO
Cidade: Pedras de Fogo
Estado: PB
CEP: 58328000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: forumcontabilweb@terra.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: GLICIO
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação livre:

- Assessoria, consultoria e informação em edição; Edição de videotape; Edição eletrônica; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção musical; Provimento de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; Serviços de edição de vídeos para eventos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	2	Letras em contorno duplo
27	5	3	Letras em relevo ou sombreadas
27	5	5	Letras contendo inscrição
29	1	12	Duas cores predominantes

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Autorização expressa	ilovepdf_merged (10).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 933715277 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 03/03/2024 às 16:39

AUTORIZAÇÃO EXPRESSA

Eu, **GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA**, CPF: 107.936.164-25, RG 4.642.787 SESDS PB, residente na Loteamento Gasparino Ribeiro nº 107 Centro Pedras de Fogo PB., CEP 58.328-000. Em conformidade com o artigo 124, XV e XVI, da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996). Autorizo junto ao INPI o registro do meu nome "**GLÍCIO**" pela empresa **NETO BLITZ LTDA**, CNPJ **33.187.894/0001-20**, Rua Professora Maria do Carmo Paiva Albuquerque, 24 Planalto – Pedras de Fogo PB * CEP 58328000.

Autorização essa que será de forma irrevogável.

Assumo total e quaisquer reponsabilidade por esta autorização.

Pedras de Fogo/PB, 26 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Data: 28/02/2024 14:55:08 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA

Em anexo: * Cópia da RG



Página 4 de 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
 TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SOCIAL: GILCIO LEE



FILIAÇÃO
 LUIS BATISTA DA SILVA
 MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 16/01/1996
 NATURALIDADE: JOÃO PESSOA/PB
 FATOR RH: O- ÓRGÃO EXPEDIDOR: SEIDS/PB
 OBSERVAÇÃO: *****

Gilcio Lee
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Página 5 de 6

039

LEI Nº 7.116 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 107.936.164-25 DN *****
 REGISTRO GERAL 4642.787 - 2ª MA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2023
 REGISTRO CIVIL
 GLEDO LEE BATSTADA SILVA
 CERT. NASC. Nº 0023182 - LV.00052 - FLS. 228 - CARTÓRIO ITAMBÉ PE

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
043622971228	57073	0057	PE
INS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
3905946217	*****		
CERT. MILITAR	*****		
23112115093	*****		
CNP	CNS		
*****	709601662234476		

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Diretor
Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Página 6


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
23/02/2023 11:46:46	02/2023	Itabaiana - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Patos	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Nome Fantasia

WORLD EVENTOS

CPF/CNPJ

08.855.763/0001-26

Inscrição Municipal

721072

Inscrição Estadual

161527531

Simples Nacional

Não

Email

abeldiass@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99918-3426

Endereço

Rua Doutor Duarte Dantas, 50, Centro - CEP: 58700-460 - Patos - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE ITABAIANA

CPF/CNPJ

09.072.430/0001-93

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Av Presidente Joao Pessoa, 422/30, Centro - CEP: 58360-000 - Itabaiana - PB
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL BANDA GLÍCIO LEE, EM PRAÇA PÚBLICA, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 20/02/2023, SENDO UMA APRESENTAÇÃO DE 2 HORAS, EM PALCO FIXO NO MUNICÍPIO ITABAIANA - PB..

DADOS BANCARIOS:

AG.: 1563

CC: 0043771-9

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

CNPJ: 08.855.763/0001-26

BRADESCO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.750,00	*****	0,00	35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 4.707,50 Federal e R\$ 1.750,00 Municipal. Fonte: IRPT [58780F]

Visualizado em: 23/02/2023 11:45:47

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
Diretoria de Administração Tributária
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-026 - Patos/PB
Telefone: (83) 3421-2108

Nota: 2024000
0000025 040
Código Verificação
CFEK-M7UG

MUNICÍPIO DE PATOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
02/04/2024 17:02:29	03/2024	Igarassu - PE
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Igarassu	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Nome Fantasia
WORLD EVENTOS

CPF/CNPJ
08.855.763/0001-26

Inscrição Municipal
721072

Inscrição Estadual
161527531

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(83) 99918-3426

Email
abeldiass@hotmail.com

Rua Doutor Duarte Dantas, 50, Centro - CEP: 58700-460 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CPF/CNPJ
10.359.560/0001-90

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(81) 98736-1024

E-mail
Ewersonhugo@hotmail.com

Rua Polinésia, SN - Centro - CEP: 53610-296 - Igarassu - PE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneras. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação artística Glidio Lee, para apresentação no evento a ser realizado no Polo Saramandaia do Município de Igarassu, em alusão ao período carnavalesco, no dia 11 de fevereiro de 2024.

INEX Nº 021/2024
PROCESSO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

(SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM FALSA DA ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 148/2021).

Dados Bancários
SEQUE Nº 756
Ag: 4480
C/C: 22.633-5
Abel dos Santos Dias LTDA
CNPJ 08.855.763/0001-26

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,00	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	2.000,00	0,00	38.000,00	40.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [487157]
Substitui nota 2024000000022 de 27/03/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 02/04/2024 17:02:30
Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 58 de 09 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita
 Diretoria de Administração Tributária
 Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 56.700-020 - Patos/PB
 Telefone: (83) 3421-2108


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/12/2023 10:41:07	12/2023	Juru - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Juru	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA

Nome Fantasia

WORLD EVENTOS

Email

abeldiass@hotmail.com

CPF/CNPJ

08.855.763/0001-26

Inscrição Municipal

721072

Inscrição Estadual

161527531

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99918-3426

Endereço

Rua Doutor Duarte Dantas, 50, Centro - CEP: 56700-400 - Patos - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE JURU

CPF/CNPJ

08.888.950/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

R. CEL MANOEL FLORENTINO, SN, CENTRO - CEP: 56750-000 - Juru - PB
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 20 de dezembro de 2023 em comemoração aos 62 anos de Emancipação Política do Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO GLICÍO LER).

CONTRATO Nº 00152/2023-CPJ
 PROCESSO Nº 231211IND0016
 INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

Dados Bancários

Banco

Ag.: 1563-6

C/C: 0043771-9

Abel dos Santos Dias LTDA

CNPJ 08.855.763/0001-26

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	2.000,00	0,00	38.000,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [2A4940].

Substitui nota 20230090000069 de 21/12/2023 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Validado em: 21/12/2023 10:41:09

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 66 de 09 de setembro de 2021.

RELEASE

GLÍCIO

SUA HISTÓRIA

Com um trabalho autoral, Glício vem conquistando cada vez mais reconhecimento, em seu mais recente álbum emplacou 08 músicas entre elas hits que passeiam pelo romântico, pelo piseiro e até nas trends de TikTok.

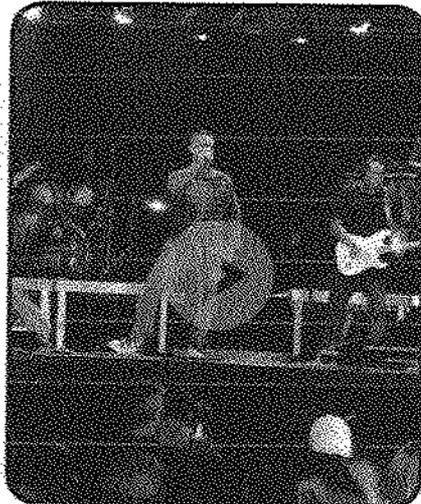
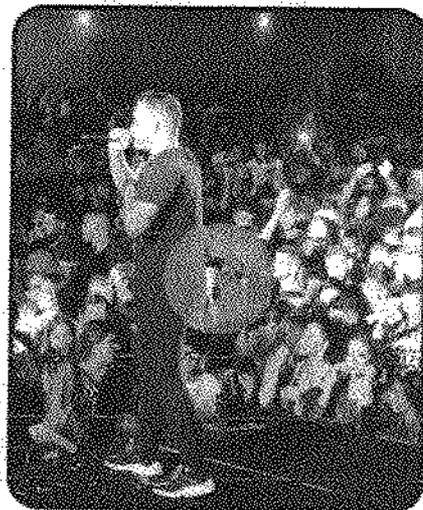
Nas plataformas digitais Glício já soma mais de 2 milhões de visualizações no youtube e ultrapassa a marca de 500 mil streams no Spotify e 1 milhão e meio de plays no Sua Música. Todos esses números são fruto de um trabalho consistente, que encanta o público e faz com que cada vez mais o artista se firme e ganhe mais e mais a atenção e o amor de todos.

Em dezembro de 2022, o que era pra ser apenas uma brincadeira se tornou mais um grande sucesso. "Cabaré bom da mulesta" com mais de 1 milhão de visualizações, um forró com uma pegada regional e uma levada que não deixa ninguém parado. O clipe do hit, gravado no município paraibano de Pedra de Fogo, movimentou a população local, que participou das gravações transformando a produção numa grande festa. O resultado alcançou mais de 200 mil visualizações em dez dias no Youtube, alçando Glício como uma das grandes promessas do carnaval 2023.

A história de Glício é daquelas que faz gosto de ser contada, pois estamos assistindo a evolução e o crescimento de um menino do interior em um artista que representa suas origens e é amado por onde passa.

POR ONDE PASSAMOS É ASSIM

Clicou e assistiu



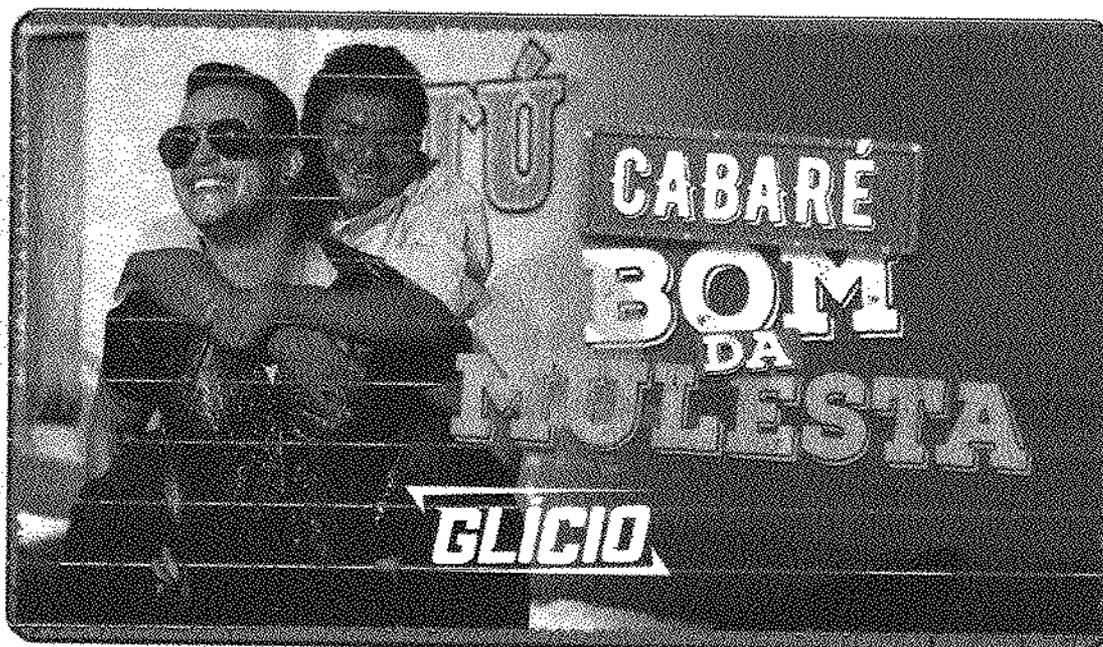
Por onde passamos é assim.

Clique aqui e veja outros vídeos



GLIPES

Clicou e assistiu



Clique aqui e veja outros clipes

GLICIO

VISUALIZAÇÕES TOTAIS YOUTUBE



2.039.043 VISUALIZAÇÕES



SPOTIFY OUVINTES MENSAIS



22.577 OUVINTES MENSAIS



1.5M NO SUA PLAYS MÚSICA



71
544



GLÍCIO

CONTATO

81 99267-7582

 **gliciooficial**

 **/GlicioLee**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:06:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 68618/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luciano Lustosa Ramalho.

Número do Contrato: 000000352024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 17/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTO/BANDA GLÍCIO LEE COM PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO DISTRITO DE PALMEIRA DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE IMACULADAPB.

Contratado (Nome): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME

Contratado (CNPJ): 08.855.763/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	89ed6fe6b45983ddbe7dedabb3f03913
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	63cfd2af3051983b5ddadce9ade77fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2ff0af1e75361b26060ed526f1fe88e6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	60780ba0933d0da86d34b45a7d188355
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68615/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68618/24 ao Documento 68615/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68615/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	60780ba0933d0da86d34b45a7d188355
Comprovante de publicidade	24 - 25	89ed6fe6b45983ddb7dedabb3f03913
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	2ff0af1e75361b26060ed526f1fe88e6
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 72	63cfd2af3051983b5ddadce9ade77fc
RECIBO PROTOCOLO	73	a6081001c44e05e2261b2a8438b87e61

João Pessoa, 10 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**